

Termo de Referência 45/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2025	160413-COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	ELINTON VASCONCELOS KAYSER	13/05/2025 13:57 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		65402.002719/2025-64

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual e futura aquisição de material esportivo para a 3ª Divisão de Exército, com base no menor preço, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
1	602897	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA PARA VOLEIBOL; tamanho aproximado (AxL) 36X 23 cm;12 jogadores magnéticos numerados (6 de cada cor); 1 bola magnética branca; 1 caneta com apagador (limpeza a seco).(modelo de referência KIEF ou similar/de melhor qualidade).	Und	4	R\$ 91,92	R\$ 367,68
2	602897	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA PARA FUTEBOL; tamanho aproximado (AxL) 38 X 27 cm; com pasta almofadada e forrada; prancheta de metal com acabamento em plástico; 22 jogadores magnéticos numerados (11 de cada cor); 1 bola magnética branca;1 caneta com apagador (limpeza a seco); bloco de notas e caneta esferográfica. (modelo de referência KIEF ou similar/de melhor qualidade)	Und	4	R\$ 89,15	R\$ 356,60
		BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL PRÓ 6.0, matrizada, confeccionada em microfibra;câmara Airbility, miolo				

3	403837	SlipSystem, removível e lubrificado, 18 gomos; peso 260 a 280 gramas; circunferência 65 a 67 cm, oficial da Confederação Brasileira de Voleibol, aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB)(modelo de referência PENALTY ou similar/de melhor qualidade).	Und	29	R\$ 341,15	R\$ 9.893,35
4	304914	BOLA OFICIAL DE VÔLEIBOL PRÓ 7.0, matrizada; confeccionada com microfibra; circunferência de 65 a 67 cm; 16 gomos, peso de 260 a 280 g; aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB), oficial da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV), câmara Airbility, miolo Slip System miolo removível e lubrificado (modelo de referência PENALTY ou similar/de melhor qualidade)	Und	49	R\$ 390,56	R\$ 19.137,44
5	305427	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H2L - feminino - aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHb) e/ou Federação Internacional (IHF). Costura em PU Ultra Grip, miolo Slip System removível e lubrificado, sistema termotec, câmara airbility, couro, costurada a mão, peso 325-400g / circunferência 54 a 56 cm, 32 gomos, 6 libras	Und	24	R\$ 232,00	R\$ 5.568,00
6	450232	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H3L - masculino, costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada em PU Ultra grip. circunferência: 58 – 60 cm; peso: 425 -475 g; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e/ou Federação Internacional de Handebol (IHF)(modelo de referência PENALTY ou similar/de melhor qualidade)	Und	26	R\$ 288,35	R\$ 7.497,10
7	305575	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL PRÓ 7.8, masculino, matrizada, confeccionada com microfibra; aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) e/ou Confederação Brasileira de Basquete (CBB); tamanho: 75 - 78	Und	35	R\$ 375,55	R\$ 13.144,25

		cm de diâmetro. peso: 600 - 650 g, bicolor nas cores laranja e amarelo (modelo de referência PENALTY ou similar/de melhor qualidade)				
8	305578	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL, PRO 6.5, feminino, bicolor nas cores azul e amarelo, matrizada, confeccionada com microfibra, aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) e/ou Confederação Brasileira de Basquete; tamanho: 72 - 74 cm de diâmetro, peso: 510 - 565 g (modelo de referência PENALTY ou similar/de melhor qualidade)	Und	25	R\$ 348,77	R\$ 8.719,25
9	464684	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL PROFISSIONAL, ranhuras aerowtrac e revestimento em microtextura, constituída de couro sintético de 3 camadas e com bexiga de látex de carbono, revestimento em TPU. Aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF). Composição: 40% couro sintético, 30% borracha, 20% poliéster, 10% algodão (modelo de referência NIKE ORDEM 4 ou similar/de melhor qualidade)	Und	30	R\$ 264,59	R\$ 7.937,70
10	343576	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, adulto, tecnologia Termotec, câmara Airbility, miolo Slip System removível e lubrificado, com 8 gomos, confeccionada com PU ULTRA 100; circunferência de 61 a 64 cm; peso de 400 a 440g. Aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS) (modelo de referência PENALTY MAX 1000 ou similar/de melhor qualidade)	Und	30	R\$ 254,14	R\$ 7.624,20
11	471994	BOMBA DE ENCHER BOLA, bomba de plástico para inflar bola, modelo dupla ação (infla nos dois sentidos), com mangueira extensiva, agulha inclusa. Marca umbro ou de qualidade superior	Und	17	R\$ 36,90	R\$ 627,30
		TATAME E.V.A para judô; indicado para alto impacto; 40mm; dupla face				

12	464876	vermelha e azul. Composição: E.V.A copolímero acetato de vinila especialmente desenvolvido para absorção de impactos. Cobertura: película siliconada com textura especial para prática desportiva. Dimensão: 1000 mm x 1000 mm, corte dentado de encaixe.	Und	70	R\$ 144,75	R\$ 10.132,50
13	450358	REDE OFICIAL DE VOLEIBOL, fio 4mm, 4 faixas, confeccionada em polietileno, com 1,00m de altura e entre 9,50 e 10m de comprimento (com 0,25 a 0,50m em cada lado das bandas laterais), malha quadrada de 10 cm x 10 cm. Faixa horizontal na parte superior, com 7 cm de largura, feita de lona branca e costura dupla ao longo da extensão da rede. Em cada extremidade da faixa deverá haver uma abertura, através da qual deverá passar uma corda para mantê-la esticada. Por dentro da faixa deverá passar um cabo flexível, que preso aos postes permitirá manter a parte superior da rede tensionada. Faixa horizontal na parte inferior, com 5 cm de largura, similar à faixa superior, dentro da qual deverá passar uma corda, que fixada aos postes de sustentação tem por objetivo manter a parte inferior da rede esticada. Faixas laterais com 5 cm de largura e 1,00 m de altura. Qualidade igual ou superior a marca Gisamar	Und	20	R\$ 339,76	R\$ 6.795,20
14	303863	REDE PARA FUTSAL, confeccionada em fio polipropileno de 4 mm, 3,10m X 2,0m x1,50m, padrão igual ou superior a marca Recomend ou master rede	Und	12	R\$ 435,96	R\$ 5.231,52
15	458036	BUZINA À GÁS para largadas. Composição: Propelente: propeno /butano, mínimo 215 ml / mínimo 120 g, alta potência sonora	Und	10	R\$ 40,63	R\$ 406,30
		CRONÔMETRO REGRESSIVO DIGITAL, display de 4 dígitos; contagem regressiva programável de 1s até 99h59m59s; com teclado frontal para configuração e programação,				

16	308740	botão de “start” e “stop” da contagem; alarme auditivo (bip) ao término da contagem; saída para ligação de campainha ou lâmpada de aviso do final da cronometragem; visualização alternada da hora atual com a contagem do tempo; funcionamento como relógio normal ou cronômetro; ligado à central horária por fios; visualização a até 40 metros de distância em ambiente fechado; 110/220V; assistência técnica em todo o Brasil	Und	05	R\$ 3.023,66	R\$ 15.118,30
17	429784	APITO em plástico não tóxico, sem esfera de cortiça e fabricado em peça única, potência sonora de 115db, cor preta. Modelo igual ou superior ao Fox 40	Und	50	R\$ 29,04	R\$ 1.452,00
18	444232	CONE DE SINALIZAÇÃO de borracha flexível, com 50 cm, cor laranja e branco ou preto e amarelo, de qualidade igual ou superior a marca Plastcor	Und	45	R\$ 49,22	R\$ 2.214,90
19	603844	BÚSSOLA DE DEDO, agulha potência extra alta, tempo de estabilização da agulha de 1,0 a 1,5 segundos, régua de 3 cm, escala de 1/10.000, limbo móvel e graduado (2 graus), balanceada para o Brasil (ME). Para ser utilizada em ambas as mãos (referência MOSCOMPASS Model 8L ou similar/de melhor qualidade).	Und	45	R\$ 323,07	R\$ 14.538,15
20	613643	DISCO DE ATLETISMO; material aço inox/fibra de vidro; peso 1,75 kg; borda de aço inoxidável, resistente à corrosão. Pratos leves, compostos de material sintético com fibra de vidro. 70% a 83% de peso nas bordas. Certificado pela IAAF	Und	9	R\$ 230,05	R\$ 2.070,45
		UNIFORME VOLEIBOL masculino com 12 peças, camisas em tecido dryfit, com as seguintes características: cores PRETO, CINZA E VERDE, exceto para o líbero, calções em lycra de COR PRETA, meião de polyamida, podendo ser branco ou PRETO, camisas e calções numerados de 1 a				

21	602241	12, tecido tecnológico diklatex com micro filamentos que facilitam a transpiração, transportando o suor para as camadas externas do tecido. Na frente da camisa logotipo da 3ª DE, em silkscreen, na parte superior do lado esquerdo. Nas costas da camisa a expressão “DIVISÃO ENCOURAÇADA”, em SILKSCREEN, medindo 10 cm de altura X 20 cm de comprimento na cor BRANCA. Numeração: Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, será colocada numeração de 1 a 12. Os números das costas terão o tamanho de 20 (vinte) cm de altura e os números da frente (no peito) terão o tamanho de 15 (quinze) cm de altura, na cor “BRANCA”. É	Und	04	R\$ 1.564,75	R\$ 6.259,00
22	602261	UNIFORME ORIENTAÇÃO composto de 15 (quinze) camisas manga longa poliesportiva, confeccionada com microfibra lisa 100% poliéster de alta resistência, com “Telinha”, acabamento que proporciona rápida absorção do suor e equilíbrio térmico, com as seguintes características: Cores: PRETO, CINZA E VERDE, Tamanhos: 05 “G”, 05 “M” e 05 “P”. Na frente da camisa Logotipo da 3ª DE, em SILKSCREEN, na parte superior do lado esquerdo. Nas costas da camisa: a expressão “DIVISÃO ENCOURAÇADA”, em SILKSCREEN, medindo 10 cm de altura X 20 cm de comprimento, na cor BRANCA. 15 (quinze) calças confeccionadas em 100% Suplex cor PRETA. Tamanho: 05 “G”, 05 “M” e 05 “P”. Conjunto	Und	04	R\$ 1.035,75	R\$ 4.143,00
		UNIFORME HANDEBOL masculino composto de 14 (quatorze) camisas sem manga confeccionada com microfibra lisa 100% poliéster de alta resistência, com “Vies e Telinha” acabamento que proporciona rápida absorção suor e equilíbrio térmico, com as seguintes características cores: PRETO, CINZA E VERDE. Tamanho: “G”, Na frente da camisa Logotipo da				

23	602261	3ª DE, em SILKSCREEN, na parte superior do lado esquerdo da camisa. Nas costas da camisa: a expressão “DIVISÃO ENCOURAÇADA”, em SILKSCREEN, medido 10 cm de altura X 20 cm de comprimento, na cor BRANCA”. Numeração: Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, será colocada numeração de 2 a 15, os números das costas terão o tamanho de 20 (vinte) cm. 14 (quatorze) calções confeccionados com microfibra lisa 100% poliéster de alta resistência, com acabamento que proporciona rápida absorção do suor e equilíbrio térmico, com as seguintes características cor: Verde e Tamanho: “G”. Conjunto	Und	03	R\$ 1.055,66	R\$ 3.166,98
24	602241	UNIFORME BASQUETEBOL masculino, composto de: 1)12 (doze) Camisas regata, confeccionada com microfibra lisa 100% poliéster de alta resistência, com “punho e Telinha”, acabamento que proporciona rápida absorção do suor e equilíbrio térmico, com as seguintes características 1.1) Cores: PRETO, CINZA E VERDE 1.2) Tamanho: “G” 1.3) Na frente da Camisa: Logotipo da 3ª DE, em SILKSCREEN, na parte superior do lado esquerdo da camisa. 1.4) Nas costas da camisa: a expressão “DIVISÃO ENCOURAÇADA”, em SILKSCREEN, medido 10 cm de altura X 20cm de comprimento, na cor BRANCA. 1.5) Numeração: Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, de 4 a 16. Os números das costas terão o tamanho de 20 (vinte) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 8 (oito) centímetros de altura, na cor “BRANCA”. É obrigatória a diferenciação entre a cor do número e a cor da camisa, visando assegurar a identificação pelo árbitro e pelo público. 2) 12 (doze) Calções confeccionados com microfibra lisa 100% poliéster de alta resistência, com acabamento que proporciona rápida absorção do suor e equilíbrio térmico, com as seguintes características: 2.1) Cores: PRETO E VERDE	Und	04	R\$ 1.651,40	R\$ 6.605,60

		2.2) Tamanho: “G” 2.3) Numeração: de 4 a 16, na parte inferior da perna direita, medindo 06 (seis) cm de altura e 03 (três) cm largura, na cor CINZA. Conjunto				
25	450368	UNIFORME FUTEBOL MASCULINO composto de: 1) 22 (vinte e quatro) C amisas manga curta, confeccionada com micro fibra lisa 100% poliéster de alta resistência, com “Vies e Telinha”, acabamento que proporciona rápida absorção do suor e equilíbrio térmico, com as seguintes características: 1.1) Cores: PRETO, CINZA E VERDE 1.2) Tamanhos: 16 (dezesesseis) “M” e 6 (seis) “G”.1.3)Na frente da Camisa: Logotipo da 3ª DE, em SILKSCREEN, na parte superior da lado esquerdo da camisa.1.4) Nas costas da camisa a expressão:“DIVISÃO ENCOURAÇADA” em SILKSCREEN, medido 10 cm de altura X 20 cm de comprimento, nas cor BRANCA. 1.5)Numeração: Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, de 2 a 23, Os números das costas terão o tamanho de 20 (vinte) cm de altura e os números da frente terão o tamanho de 8 (oito) cm de altura, É obrigatória a diferenciação entre a cor do número e a cor da camisa, visando assegurar a identificação pelo árbitro e pelo público. 02 (duas) camisas de manga longa, confeccionada com microfibra lisa 100% poliéster de alta resistência, com “Vies e Telinha”, acabamento que proporciona rápida absorção do suor e equilíbrio térmico, com as seguintes características: cor: Laranja;2.2)Tamanho: “G”;2.3) Na frente da Camisa: Logotipo da 3ª DE, em SILKSCREEN, na parte superior da lado esquerdo da camisa.2.4)Nas costas da camisa: a expressão “DIVISÃO ENCOURAÇADA” em SILKSCREEN, medido 10 cm de altura X 20 cm de comprimento, na cor branca. 2.5) Numeração: Nas costas e na frente da respectiva camisa, obrigatoriamente, o número “1 e 24”. O número das costas terá o tamanho de 20 (vinte) cm de altura e o número da frente terá o tamanho de 8 (oito) cm de altura, na	Und	04	R\$ 1.832,80	R\$ 7.331,20

		cor “PRETA”;3) 24 (vinte e quatro) Calções confeccionados com microfibrila lisa 100% poliéster de alta resistência, com acabamento que proporciona rápida absorção do suor e equilíbrio térmico, com as seguintes características:3.1)Cores: PRETO E VERDE;3.2) Tamanho: 16 (dezesesseis) “M” e 8 (oito) “G”;3.3)Numeração: sem numeração.;4) 24 (vinte e quatro) pares de “MEIÃO”, com amortecimento, conforto e durabilidade, calcanhar e ponta reforçados, punho dobrável para evitar deslizamento, canelado com stretch para melhor ajuste no tornozelo. Material				
26	450367	UNIFORME FUTEBOL MASCULINO composto de:1) 24 (vinte e quatro) Camisas manga longa, confeccionada com micro fibra lisa 100% poliéster de alta resistência, com “Vies e Telinha”, acabamento que proporciona rápida absorção do suor e equilíbrio térmico, com as seguintes características: 1.1) Cores: PRETO, CINZA E VERDE; 1.2) Tamanhos: 16 (dezesesseis) “M” e 6 (seis) “G”;1.3)Na frente da Camisa: Logotipo da 3ª DE, em SILKSCREEN, na parte superior da lado esquerdo da camisa.1.4) Nas costas da camisa a expressão:“DIVISÃO ENCOURAÇADA” em SILKSCREEN, medido 10 cm de altura X 20 cm de comprimento, nas cor BRANCA. 1.5)Numeração: Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, de 2 a 23, Os números das costas terão o tamanho de 20 (vinte) cm de altura e os números da frente terão o tamanho de 8 (oito) cm de altura, É obrigatória a diferenciação entre a cor do número e a cor da camisa, visando assegurar a identificação pelo árbitro e pelo público.2) 02 (duas) camisas de manga longa, confeccionada com microfibrila lisa 100% poliéster de alta resistência, com “Vies e Telinha”, acabamento que proporciona rápida absorção do suor e equilíbrio térmico, com as seguintes características:	Und	02	R\$ 1.669,99	R\$ 3.339,98

		2.1)cor: Laranja;2.2)Tamanho: “G”; 2.3) Na frente da Camisa: Logotipo da 3ª DE, em SILKSCREEN, na parte superior da lado esquerdo da camisa. 2.4)Nas costas da camisa: a expressão “DIVISÃO ENCOURAÇADA” em SILKSCREEN, medido 10 cm de altura X 20 cm de comprimento, na cor branca. 2.5) Numeração: Nas costas e na frente da respectiva camisa, obrigatoriamente, o número “1 e 24”. O número das costas terá o tamanho de 20 (vinte) cm de altura e o número da frente terá o tamanho de 8 (oito) cm de altura, na cor “PRETA”. Conjunto				
27	602239	UNIFORME ESPORTIVO modalidade ATLETISMO composto de: 17 (dezessete) Camisas regata, confeccionada com microfibra lisa 100% poliéster de alta resistência, com “punho e telinha”, acabamento que proporcione rápida absorção do suor e equilíbrio térmico, com as seguintes características:1.1) cores: preto e verde1.2) Tamanho: 07 “G”, 08 “M” e 02 “P”.1.3) Na frente da Camisa: Logotipo da 3ª DE, em SILKSCREEN, na parte superior do lado esquerdo da camisa.1.4) Nas costas da camisa: a palavra “DIVISÃO ENCOURAÇADA” em SILKSCREEN, medido 10 cm de altura X 20cm de comprimento, na cor vermelha.2) 17 (dezessete) Calções confeccionados com microfibra lisa 100% poliéster de alta resistência, com acabamento que proporciona rápida absorção do suor e equilíbrio térmico, com as seguintes características:2.1) Cor: PRETO E VERDE2.2) Tamanho: 07 “G”, 08 “M” e 02 “P”. Conjunto	Und	04	R\$ 1.728,68	R\$ 6.914,72
28	478577	SACO PARA TRANSPORTE DE BOLAS em poliéster 2,0 mm, capacidade para 10 bolas cheias, com alça para o ombro, fechamento com zíper	Und	15	R\$ 43,45	R\$ 651,75
		TROFÉU com formato de taça e com abas, 50 cm de altura, com base em				

29	296441	polímero na cor preta; inscrição na placa afixada na base do troféu definida pelo contratante.	Und	20	R\$ 147,90	R\$ 2.958,00
30	275658	TROFÉU com formato de taça e com abas, 40 cm de altura, com base em polímero na cor preta; inscrição na placa afixada na base do troféu definida pelo contratante.	Und	40	R\$ 72,62	R\$ 2.904,80
31	296442	TROFÉU com formato de taça e com abas, 30 cm de altura, com base em polímero na cor preta; inscrição na placa afixada na base do troféu definida pelo contratante	Und	40	R\$ 65,77	R\$ 2.630,80
32	240586	MEDALHA “Honra ao Mérito”, tipo de OURO, 8 cm de diâmetro, com inscrição no verso definida pelo contratante, com fita verde e amarela de 70 cm.	Und	1000	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
33	446742	MEDALHA “Honra ao Mérito”, tipo de PRATA, 7 cm de diâmetro, com inscrição no verso definida pelo contratante, com fita verde e amarela de 70 cm.	Und	800	R\$ 8,95	R\$ 7.160,00
34	290655	MEDALHA “Honra ao Mérito”, tipo de BRONZE, 6 cm de diâmetro, com inscrição no verso definida pelo contratante , com fita verde e amarela de 70 cm	Und	340	R\$ 13,60	R\$ 4.624,00
35	450342	PARAQUEDAS PARA TREINAMENTO de velocidade e aceleração em poliéster. Cinto com rotação de 360° e anel de movimento livre, permitindo movimentos para qualquer direção. Cinto ajustável e com rápida liberação da fivela. Proporciona aproximadamente entre 7 kg a 13 kg de resistência. Aproximadamente 1,30 m de diâmetro.	Und	2	R\$ 209,20	R\$ 418,40
36	238172	Barreira de atletismo de aço/alumínio. Confeccionada em estrutura de aço galvanizado e alumínio, altura regulável, com contrapeso. Travessão de plástico ou madeira resistente.	Und	45	R\$ 344,14	R\$ 15.486,30

		Ajuste de 5 alturas conforme regras da IAAF (entre 0,762 e 1,067 m). Pintura a pó, resistente à corrosão.				
37	467644	CANELEIRA para prática de corrida de orientação, totalmente na cor preta, em material resistente (nylon 230D) e confortável. Com zíper na lateral e velcro na parte superior. Com 30 cm de circunferência na panturrilha. PAR	PAR	25	R\$ 48,83	R\$ 1.220,75
38	444689	Calçado atletismo, nome calcado de atletismo. Sapatilha de atletismo para provas de velocidade (100 à 400 m) e provas com barreiras. Fabricada em tecido sintético leve e de alta resistência, com proteção extra frontal. Entressola em eva, solado em borracha com prato de sete pregos em fibra plástica durável. Velcro frontal para melhor fixação do calçado ao pé. Numeração disponível do número 35 ao número 45. Qualidade igual ou superior a Health	Par	25	R\$ 282,58	R\$ 7.064,50
39	444689	Calçado atletismo, nome calcado de atletismo. Sapatilha de atletismo para as provas de meio fundo. Fabricada em tecido sintético leve e de alta resistência, proteção extra frontal, reforço de couro sintético nas laterais. Entressola em eva, solado em borracha com prato de sete pregos em fibra plástica durável. Numeração disponível do número 35 ao número 45. Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 30 Unidade de fornecimento: PAR- Qualidade igual ou superior a Health	Par	25	R\$ 303,99	R\$ 7.599,75
40	444689	Calçado atletismo, nome calcado de atletismo. Sapatilha de atletismo para as provas de fundo. Fabricada em tecido sintético leve e de alta resistência, proteção extra frontal, reforço de couro sintético nas laterais. Entressola em eva, solado em borracha com prato de sete pregos em fibra plástica durável. Numeração disponível do número 35 ao número 45. Tratamento Diferenciado: -	Par	20	R\$ 285,64	R\$ 5.712,80

		Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 30 Unidade de fornecimento: PAR-Qualidade igual ou superior a Health				
41	444689	Calçado atletismo, nome calcado de atletismo. Sapatilha de atletismo para provas de salto em distância, triplo e com vara. Fabricada em tecido sintético leve e de alta resistência, com proteção extra frontal. Entressola em eva, solado em borracha com prato de sete pregos em fibra plástica durável. Velcro frontal para melhor fixação do calçado ao pé. Numeração disponível do número 35 ao número 45.-Qualidade igual ou superior a Health	Par	20	R\$ 303,54	R\$ 6.070,80
42	444689	Calçado atletismo, nome calcado de atletismo. Sapatilha de atletismo para salto em altura. Fabricada em tecido sintético leve e de alta resistência, com velcro para maior fixação ao pé. Configuração: 11 pregos. Acompanha 1 jogo de pregos (para pista sintética) e 1 chave para sapatilha. Numeração disponível do número 35 ao número 45. Qualidade igual ou superior a Health	Par	7	R\$ 337,96	R\$ 2.365,72
43	444689	Calçado atletismo, nome calcado de atletismo. Sapatilha de atletismo para lançamento de dardo. Cabedal em couro sintético resistente. 3 tiras de velcro, dando maior firmeza aos pés. A sola e a entressola em eva com 11 pregos . Acompanha 1 jogo de pregos e 1 chave para sapatilha. Numeração disponível do número 35 ao número 45. Qualidade igual ou superior a Health	Par	10	R\$ 339,30	R\$ 3.393,00
44	444689	Calçado atletismo, nome calcado de atletismo. Sapatilha de atletismo para provas de arremesso de peso, lançamento de martelo e disco. Sistema de fechamento em tira de velcro e cadarço ,solado em borracha maciça. Numeração disponível do número 35 ao número 45.Qualidade igual ou superior a Health	Par	10	R\$ 345,34	R\$ 3.453,40

45	436240	Carrinho transporte, nome carrinho transporte para transporte de bolas. Capacidade para aproximadamente 36 bolas. Tubos de pvc de alta resistência. Rodas e junções de qualidade, garantindo uma excelente durabilidade. Marca: pista e campo dimensões	Und	8	R\$ 324,52	R\$ 2.596,16
46	468995	Alvo internacional de 10 zonas para fuzil standard 300 metros (SG33), com no	Und	1200	R\$ 2,02	R\$ 2.424,00
47	467667	Alvo circular de revólver/pistola a 25 metros	Und	1150	R\$ 2,02	R\$ 2.323,00
48	436240	Equipamento / acessórios desporto, nome equipamento / acessórios desporto. Carregador de bolas. Utilizado em esportes em quadra. Estrutura dobrável (retrátil) em alumínio. Rodas em PU com rotação em 360°. Bolsa em nylon extra resistente, dimensões montado: 53x53x87cm; 20 bolas; Bola de vôlei, 24 bolas; indicado para professores e instrutores ligados ao esporte.	Und	8	R\$ 531,27	R\$ 4.250,16
49	602282	ABRIGO DESPORTIVO composto de jaqueta e calça: 1) Cores: VERDE (semelhante ao padrão Verde Amazon cod 01-2121, tecido DOPETEL PLUS, DOPTEX) , BRANCO; 2) Tamanhos: “P” “M” “G” “GG” – quantidade a ser definida no empenho; 3) Jaqueta de gola alta, sem capuz, bolsos laterais com fecho disfarçado, com forro interno (tecido telinha), fechamento frontal com zíper de plástico (padrão YKK 5 VS CH ou superior), punho RIB, barra RIB, modelagem tradicional, 100% poliéster gramatura mínima 119 g/mZ; 3.1) Na frente da jaqueta: Logotipo da 3ª DE, em SILKSCREEN, na parte superior da lado esquerdo da camisa. 3.2) Na manga esquerda, 4 cm abaixo da costura do ombro, em silkscreen, a bandeira do Brasil. 3.3) Na manga direita, 4 cm abaixo da costura do ombro, em silkscreen, o símbolo do Exército Brasileiro.	Und	100	R\$ 204,06	R\$ 20.406,00

	3.4) Na costas da jaqueta as expressões: “3ª DIVISÃO DE EXÉRCITO” e “SANTA MARIA-RS”, medido 10 cm de altura X 20 cm de comprimento, na cor branca. 4) Calça na cor verde, modelagem tradicional 100% poliéster gramatura mínima 119 g/mZ, com forro interno (tecido telinha). Cós: elástico com cordão interno para melhor ajuste, bolsos laterais com fecho disfarçado, barra simples, com 4 listras cinzas, duas listras de cada lado, cada listra com 2 cm de largura. As listras se estendem da cintura até a barra da calça no sentido vertical. Conjunto				

R\$ 295.806,76

--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Quando houverem divergências entre as descrições do sistema comprasnet (IRP) com as descrições deste Termo de Referência, sempre prevalecerá as descrições do Termo de Referência. Logo, a proposta cadastrada pelo licitante deverá ser sempre com base no Termo de Referência.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para os itens desta licitação, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído; e pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981; e

4.1.2. Caso o fabricante do item licitado seja dispensado da inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF), o licitante deverá solicitar ao fabricante a competente comprovação de dispensa de inscrição, o qual deverá ser apresentado no julgamento da proposta e na assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Indicação de marcas ou modelos:(Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. A indicação das marcas e modelos do processo licitatório em questão se faz necessário em virtude da padronização dos materiais esportivos utilizados nas competições esportivas da 3ª Divisão de Exército.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- (B Adm Gu SM/ 6º Bda/ 3º DE) - Almoxarifado da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria, Av. Borges de Medeiros, 1515 - Centro, Santa Maria - RS, 97015-680, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 08:00 às 12:00 horas.

- (CASUL) - Almoxarifado do CASUL, localizado na Estr. Cap. Vasco Amaro da Cunha, 4605 - Boi Morto, Santa Maria - RS, 97030-110, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 08:00 às 12:00 horas.

- (CIBld) - Almoxarifado do CIBld, localizado Estr. Cap. Vasco Amaro da Cunha, 2650 - Renascença, Santa Maria - RS, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 08:00 às 12:00 horas.

- (CISM) - Almoxarifado do CISM, localizada Av Exército, B. Boi Morto - Santa Maria, RS, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 08:00 às 12:00 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Os itens deste certame deverão ter a garantia do fabricante de no mínimo 12 (meses).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10(dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do (IGP-M).

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em abril de 2025

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.1.1. Será desclassificada a proposta que, contenha duas ou mais marca, fabricante e modelo cadastradas em cada item e a proposta que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme nota de empenho gerada pela contratante.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada exercício social, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.33.1. Deverá haver a comprovação de no mínimo 2% (dois) por cento de fornecimento do material objeto desta licitação, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

9.33.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 295.806,76** (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e seis reais, setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, (no item 1.1 deste TR "Definição do Objeto").

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) corridos, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato - Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha

desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Santa Maria, RS, Seção Judiciária de Santa Maria, RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLARICE VEPO DO NASCIMENTO WELTER

Membro da comissão de contratação

ELINTON VASCONCELOS KAYSER

Integrante da Área Administrativa